

LEI Nº 112 - DE 15 DE JUNHO DE 1956.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a pavimentação de quarenta mil metros quadrados de vias públicas, na zona central da cidade.

Artigo 2º - A pavimentação a que se refere o artigo anterior se fará com blocos de concreto, pelo sistema de "pavimentação articulada".

Artigo 3º - Caberá aos proprietários dos imóveis que tenham frente para as vias pavimentadas, o pagamento de um terço, cada um, do custo das obras, ficando a cargo da Municipalidade o pagamento do outro terço.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes da pavimentação será utilizada a verba própria, suplementada, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de junho de 1956.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS
= Secretário =

